



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.552/2024 - Em 16 de maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 208/2023 e artigos 3º, 4º e 5º, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 209/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.038.689,86 (Um milhão, trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
64	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.93	02	500,00
72	02.06.01	15.451.0001.1003	4.4.90.51	02	420.706,26
73	02.06.01	15.451.0001.1003	4.4.90.51	05	427.483,60
124	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.39	02	150.000,00
201	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.93	05	30.000,00
255	02.12.07	10.302.0022.2039	3.3.90.39	01	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 427.483,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), na Fonte 05, oriundo de Emendas Parlamentares;

II - excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 420.706,26 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), oriundo do Convênio nº 100002/2021, firmado junto à Secretaria do Desenvolvimento Regional;

III - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.552/2024)

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
59	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.39	01	10.500,00
121	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.30	02	150.000,00
200	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.39	01	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

VALTER MENDONÇA DA SILVA
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda